



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim Especial do Exército

Nº 20/2020

Brasília-DF, 20 de novembro de 2020.

BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO
Nº 20/2020
Brasília-DF, 20 de novembro de 2020

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA - C Ex Nº 1.225, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera dispositivos do Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e dá outras providências.....5

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA - C Ex Nº 1.225, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera dispositivos do Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica alterado a letra "d" do inciso II do art. 52 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 42, de 6 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52.

.....

II -

.....

d) transferido para a reserva remunerada, uma vez comprovada a fixação de residência em localidade assistida por CM, condicionada a matrícula, tão somente, ao CM que assiste a localidade para qual o militar fixou residência, considerando como prazo, para fins de efetivação de matrícula, até **cinco** anos posteriores a data da publicação do ato da transferência para a reserva;

....."(NR)

Art. 2º Fica determinado que a alteração do art. 1º desta Portaria não deverá implicar em recursos adicionais, aumento de vagas, de quadro de vagas ou de processos aquisitivos resultantes.

Art. 3º Fica determinado que o Departamento de Educação e Cultura do Exército adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 418, de 28 de abril de 2020.

Art. 5º Fica estabelecido que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército